



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor RAFAEL NONES, seu Prefeito em exercício, faz a todos saber, por meio do presente Edital, que restou RATIFICADA a contratação direta nos moldes Requisição formulada pelos(as) gestores da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, seus anexos e demais documentos encartados ao processo administrativo, para os serviços abaixo:

**I – OBJETO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UNIDADE	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO USADO.</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARGA CAMINHONETE USADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CARROCERIA ABERTA DE FERRO, TRAÇÃO 4 X 2, EQUIPADA COM CABINE SIMPLES, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2004, MOTOR MOVIDO A ÁLCOOL/GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 0,700KG.
Valor Unitário: R\$25.714,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E CATORZE REAIS).			
Total: R\$25.714,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E CATORZE REAIS).			

Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste requisição e no respectivo procedimento administrativo.

As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação, especialmente CND's.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

A CONTRATAÇÃO não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cada ordem de compra vale como contrato, sendo que, uma vez concluídos os serviços (ou certificada a conclusão de parcela dos mesmos), o pagamento será devido e efetivado, mediante a apresentação de relatório dos serviços devidamente aprovado e documentação fiscal relativa a respectiva proporção dos serviços prestados, considerando-se exaurido o ato administrativo.

A aquisição objeto desta REQUISIÇÃO será realizada pela secretaria de infraestrutura ou outro local a critério da Secretaria de infraestrutura, seguindo a contratação sob a supervisão dos servidores públicos, cabendo conferi-lo e lavrar Termo de





Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da contratação requisitada.

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – Diego Ricardo Fernandes

No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma prevista na PROPOSTA apresentada e em conformidade com as disposições do presente processo de contratação direta.

São Obrigações da empresa contratada:

- a) Entregar o veículo adquirido no pátio do Município de Rio dos Cedros, na Rua Nereu Ramos, nº205, bairro Centro de Rio dos Cedros – SC., durante o horário de expediente do município que é das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira.
- b) Apresentar laudo de vistoria realizada por empresa credenciada junto ao DETRAN/SC.
- c) Manter em conformidade com os motivos que servem de fundamento para a presente contratação direta, bem como garantir os quesitos de habilitação previstos na Lei 8.666/93, em especial quanto as negativas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- d) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- e) Emitir os documentos fiscais e observar todo o contido no presente processo de contratação direta.
- f) Apresentar termo de garantia por no mínimo três (03) meses do produto adquirido.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

##### Dotações Orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
260	Referência
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1	DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2051	Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1	DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2051	Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
1890000	Alienação Bens Dest.Outros Programas





## DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

## DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

Constituem motivos para rescisão do contrato (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na aquisição do veículo, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

No caso do MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO, PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Conforme Requisição, Justificativa e demais documentos encartados ao processo de contratação direta.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO EFETUADA** om fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 c/c artigos 191 e 193, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DA CONTRATADA E SEU REPRESENTANTE LEGAL**

**MF COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.477.206/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, nº216, bairro Centro, cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP 89121-000, representada por FABRICIO ARTHUR SCHWEIGERT, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº03384318239, expedida pelo DETRAN/SC, em 02/10/2014, inscrito no CPF sob nº 051.000.329-01, com endereço profissional junto à pessoa jurídica.

#### **DA ENTREGA E PAGAMENTO**

O veículo deverá ser entregue no pátio do Município de Rio dos Cedros, na Rua Nereu Ramos, nº205, bairro Centro de Rio dos Cedros – SC., durante o horário de expediente do município que é das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.

O PAGAMENTO será efetuado em parcela única em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo e a apresentação da respectiva nota fiscal, laudo de vistoria de entidade credenciada pelo DETRAN/SC., e certificado de garantia do veículo, através de depósito bancário na conta do fornecedor, após a conferência e aceitação do mesmo.

O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita entrega, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

OS PAGAMENTOS FICAM CONDICIONADOS A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS E demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

**Não haverá pagamento antecipado.**

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este Termo de Contratação Direta, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Orgânica do Município;

Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

#### **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente Edital de Contratação Direta, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Requisição e seus anexos bem como todos os demais documentos integrantes do processo administrativo, incluindo-se a justificativa e pesquisa de preços, e
- Documentos de habilitação.

#### **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Contratação Direta, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Edital de Contratação Direta, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rio dos Cedros, 30 de março de 2022.

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**  
**Diego Ricardo Fernandes**

#### DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de contratação direta e ratifico a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Rio dos Cedros, 30 de março de 2022.

**RAFAEL NONES**  
**Prefeito em Exercício**

